



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N º 105

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 7º e 31 da Resolução nº 17.345, de 13.02.92, do Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E:

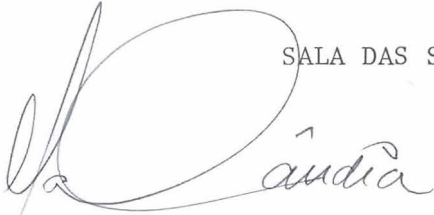
Art. 1º - Designar a 8a. e 18a. Zonas Eleitorais, respectivamente Campo Grande e Dourados, para terem jurisdição sobre os atos relativos às Convenções Municipais para a escolha e registro de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nas eleições de 3 de outubro de 1992.

Art. 2º - Determinar que nas 8a. e 18a. Zonas Eleitorais sejam instituídos livros de distribuição somente para aqueles processos judiciais cuja competência não puder ser fixada naturalmente pelo critério territorial de cada Zona.

Parágrafo único - A distribuição deverá ser iniciada pela antiguidade das Zonas Eleitorais existentes no município e na sequência, alternadamente, pelo mesmo critério, ficando, desde logo, designados os juízes titulares das 8a. e 18a. Zonas Eleitorais para presidirem o ato.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos


DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Presidente em exercício

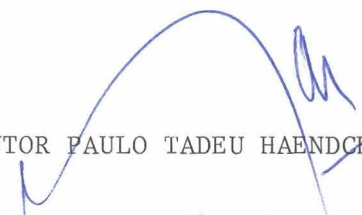

DESEMBARGADOR RÊMOLO LETTERIELLO

Vice-Presidente em exercício



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

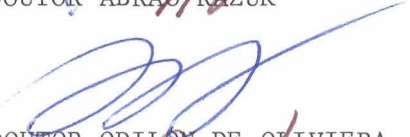
Resol. nº 105 - fls. 2


DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

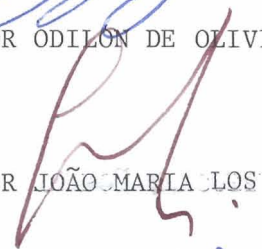
Jurista


DOUTOR ABRÃO RAZUK

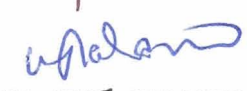
Jurista


DOUTOR ODILON DE OLIVIERA

Juiz Federal


DOUTOR JOÃO MARIA LOS

Juiz de Direito


DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito


DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI

Procurador Regional Eleitoral